Diário Oficial

EDIÇÃO 539
LEI MUNICIPAL Nº447

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI - D.O.E.

QUINTA-FEIRA
27 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITO | MURILLO SILVA DEFANTI **VICE-PREFEITO |** LUSIMAR SANDER INÁCIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI-RJ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMBUCI/RJ. RESOLVE-SE PROMOVER A SELEÇÃO PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA VOLTADA À EXECUÇÃO DE PROJETOS QUE CONTRIBUAM PARA A PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cambuci/RJ (CMDCA/Cambuci)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), pela Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), alterada pela Resolução nº 194, de 28 de julho de 2017, e demais legislações aplicáveis, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em celebrar parceria mediante Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), conforme as condições e critérios estabelecidos neste instrumento

1. O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para celebração de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, visando à execução de projeto voltado à promoção de direitos e ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Cambuci/RJ. Os projetos serão aprovados por livre deliberação do CMDCA desde que garantidas às previsões orçamentárias.

1.2. Objetivos e Eixos de Atuação:

1.3.O projeto deverá promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações intersetoriais nas áreas de esporte,

educação e assistência social. As ações devem contemplar, no mínimo, os seguintes eixos e atividades:

1.4. Objetivos Gerais

- Garantir o acesso à educação, cultura, esporte, assistência social e inclusão digital.
- Prevenir situações de risco social, como evasão escolar, violência, trabalho infantil e uso de substâncias psicoativas.
- Fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ações de capacitação, mobilização e articulação intersetorial.

1.5. Eixos de Atuação

Desenvolvimento Pessoal e Cidadania

- Oficinas socioeducativas para o desenvolvimento de competências cognitivas, físicas e socioemocionais.
- Atividades que promovam a autonomia, criatividade e participação ativa na comunidade.
- Sensibilização sobre os direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Fortalecimento de Vínculos e Convivência Social

- Dinâmicas de integração familiar e comunitária.
- Promoção da diversidade cultural, religiosa, de gênero, raça/cor e orientação sexual.
- Apoio psicossocial a famílias com histórico de violência ou dependência química.

Formação e Inserção no Mundo do Trabalho

- Oficinas de qualificação profissional e preparação para o mercado de trabalho.
- Parcerias com programas de aprendizagem e empregabilidade protegida.
- Prioridade para adolescentes afastados do trabalho irregular ou em situação de vulnerabilidade.

Inclusão Digital

- Alfabetização digital e uso consciente da tecnologia.
- Oficinas de informática, programação, robótica educacional e produção de conteúdo digital.

- Estímulo ao protagonismo no ambiente digital e à cidadania tecnológica.

Proteção e Defesa de Direitos

- Identificação e enfrentamento de violações de direitos, como violência doméstica, sexual e trabalho infantil.
- Apoio à rede de proteção para aprimorar os processos de denúncia e acolhimento.
- Promoção da saúde mental e prevenção ao uso prejudicial de álcool e outras drogas

2. Público-Alvo:

O público-alvo do projeto deverá ser composto por crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente na faixa etária de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, residentes no município de Cambuci/RJ. A seleção dos beneficiários deverá observar critérios objetivos e transparentes, com prioridade para aqueles em maior risco social, conforme diagnóstico local a ser apresentado no plano de trabalho**.**

2.1. O projeto poderá ser financiado total ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), conforme disponibilidade orçamentária e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

3. Recursos Financeiros:

O projeto poderá ser financiado total ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), conforme disponibilidade orçamentária e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). O

3.1. O valor total destinado ao presente chamamento público é de **R$ 170.000,00[cento e setenta mil reais]**, oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)

3.2. O valor da parceria poderá ser de até **R$ R$ 170.000,00[cento e setenta mil reais]** por projeto selecionado, podendo ser inferior conforme a proposta apresentada pela OSC.

3.3. Os recursos poderão ser utilizados para as seguintes despesas, desde que previstas no plano de trabalho e devidamente justificadas:

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, compreendendo despesas com impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas (art. 46, I, da Lei nº 13.019/2014);

b) Aquisição de equipamentos permanentes (bens remanescentes) necessários à execução do projeto, tais como computadores, tablets, consoles, periféricos e demais equipamentos tecnológicos (art. 2º, XIII, da Lei nº 13.019/2014);

c) Aquisição de materiais de consumo necessários às atividades do projeto;

d) Despesas com diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, quando a execução do objeto assim exigir;

e) Serviços de terceiros necessários à execução do projeto;

f) Outras despesas previstas no art. 46 da Lei nº 13.019/2014 e devidamente justificadas no plano de trabalho.

4. É vedada a utilização dos recursos para:

a) Finalidade alheia ao objeto da parceria;

b) Pagamento de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) Despesas com taxa de administração, de gerência ou similar;

d) Financiamento de políticas públicas sociais básicas em caráter continuado que disponham de fundo específico;

e) Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados.

A OSC poderá apresentar contrapartida financeira, em bens ou em serviços, para complementar o financiamento do projeto, devendo tal contrapartida estar devidamente especificada no plano de trabalho.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

5.1. O prazo de vigência da parceria será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação do CMDCA/Cambuci, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014.

5.2. O prazo de execução do projeto deverá estar detalhado no cronograma físico-financeiro apresentado pela OSC.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente chamamento público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

6.1.1. Requisitos Gerais de Habilitação

a) Estar constituída sob a forma de associação ou fundação, sem fins lucrativos, nos termos do art. 2º, I, da Lei nº 13.019/2014;

b) Possuir, no mínimo, **01 (um) ano de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), contados da data de publicação deste Edital;

c) Ter sede, filial ou representação no município de Cambuci/RJ, ou comprovar atuação efetiva no município nos últimos 2(dois) anos;

d) Possuir experiência prévia na realização de atividades ou projetos relacionados ao atendimento de crianças e adolescentes, preferencialmente nas áreas de educação, esporte, tecnologia ou assistência social;

e) Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no objeto deste Edital;

f) Estar em situação de regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista;

g) Não incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

6.1.2. Requisitos Específicos de Habilitação

a) Possuir **registro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** de Cambuci/RJ, comprovado por meio de certificado ou declaração emitida pelo referido conselho;

b) Possuir **registro ativo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** de Cambuci/RJ, comprovado por meio de certificado ou declaração emitida pelo referido conselho;

c) Apresentar **Política de Proteção à Criança e ao Adolescente** devidamente aprovada pela instância deliberativa da OSC, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do CMDCA;

d) Apresentar **Plano de Sustentabilidade** do projeto, demonstrando estratégias para a continuidade das atividades após o término da parceria;

e) Contar com **profissional Assistente Social** devidamente inscrito no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), que deverá assinar o projeto e acompanhar sua execução, apresentando comprovante de inscrição ativa no CRESS.

5.2. **Não poderão participar deste chamamento público:**

a) OSCs que possuam débitos com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou com o município de Cambuci/RJ;

b) OSCs que tenham tido parceria rescindida por descumprimento de obrigações nos últimos 05 (cinco) anos;

c) OSCs cujos dirigentes sejam:

- Agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores);
- Membros de Poder ou do Ministério Público;
- Dirigentes de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- Servidores públicos municipais de cargo em comissão ou função de confiança (1º e 2º escalão);
- Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas acima.

d) OSCs que incidam nas vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

7. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As inscrições serão realizadas no período de **27/11/2025** a **07/12/2025**, no horário das **08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

7.2. As propostas deverão ser entregues presencialmente na sede do CMDCA/Cambuci, em envelope lacrado, contendo externamente as seguintes informações:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI-RJ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMBUCI/RJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

CNPJ:

7.3. O envelope deverá conter **02 (duas) vias impressas** da proposta completa, além de **01 (uma) via em mídia digital (pen drive)** em formato PDF.

7.4. Não serão aceitas propostas enviadas por correio, e-mail ou qualquer outro meio que não seja a entrega presencial.

7.5. A proposta deverá ser protocolada junto à Secretaria Executiva do CMDCA, que fornecerá comprovante de recebimento à OSC proponente.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. A proposta deverá conter os seguintes documentos, organizados na ordem abaixo especificada:

8.1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do **Estatuto Social** da OSC, devidamente registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com todas as alterações ou Estatuto consolidado;

b) Cópia da **Ata de Eleição e Posse da Diretoria atual**, devidamente registrada em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

c) Cópia do **Cartão CNPJ** atualizado, emitido pela Receita Federal do Brasil;

d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo nome completo, CPF, RG, endereço, telefone e e-mail, com assinatura do representante legal;

e) Quadro de sócios e administradores da OSC, conforme consta no Estatuto Social;

f) Cópia da **Cédula de Identidade (RG) e CPF** do representante legal da OSC;

g) Comprovante de **endereço da sede da OSC** (conta de água, luz ou telefone);

8.1.2. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, TRIBUTÁRIA E TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), válida;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), válida;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Cambuci/RJ (ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), válida;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, válida;

f) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

8.1.3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

a) Certificado ou Declaração de Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cambuci/RJ, válido e ativo;

b) Certificado ou Declaração de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Cambuci/RJ, válido e ativo;

c) Comprovação de experiência prévia na realização de atividades ou projetos relacionados ao atendimento de crianças e adolescentes, mediante apresentação de:

- Cópias de termos de parceria, convênios ou contratos anteriores; ou
- Declarações de parcerias executadas; ou
- Relatórios de atividades desenvolvidas; ou
- Outros documentos que comprovem a experiência da OSC.

d) Relação da Equipe Técnica que atuará no projeto, contendo:

- Nome completo;
- Formação profissional;
- Registro em conselho de classe (quando aplicável);
- Função no projeto;
- Carga horária;
- Currículo resumido.

e) Declaração de capacidade técnica e operacional da OSC para execução do projeto, assinada pelo representante legal;

9. DO PROJETO TÉCNICO

9.1. O projeto técnico deverá ser apresentado em documento único, contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens:

9.1.1. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

a) Histórico da OSC;

b) Missão, visão e valores

c) Áreas de atuação;

d) Público atendido;

e) Principais projetos e atividades desenvolvidas;

f) Estrutura organizacional;

g) Recursos humanos e infraestrutura disponíveis;

h) Experiência prévia em projetos similares.

9.1.2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

a) Título do projeto;

b) Área de atuação (educação, esporte, tecnologia, assistência social);

c) Público-alvo (faixa etária, perfil socioeconômico, território de abrangência);

d) Número de crianças e adolescentes a serem atendidos;

e) Local de execução do projeto (endereço completo);

f) Período de execução (data de início e término).

9.1.3. JUSTIFICATIVA

a) Diagnóstico da realidade local, com dados e indicadores que demonstrem a necessidade do projeto;

b) Problemas identificados que o projeto pretende enfrentar;

c) Relevância social do projeto para crianças e adolescentes de Cambuci/RJ;

d) Alinhamento do projeto com o Plano Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

e) Contribuição do projeto para a política pública de proteção integral à criança e ao adolescente.

9.1.4. OBJETIVOS

a) Objetivo Geral: descrição clara e objetiva do que se pretende alcançar com o projeto;

b) Objetivos Específicos: desdobramento do objetivo geral em metas mensuráveis e alcançáveis.

9.1.5. METODOLOGIA

a) Descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas;

b) Estratégias de abordagem pedagógica e social;

c) Formas de participação das crianças e adolescentes;

d) Mecanismos de acompanhamento individual e coletivo;

e) Articulação com a rede de proteção (escola, família, serviços de saúde, assistência social);

f) Estratégias de inclusão e acessibilidade.

9.1.6. METAS E INDICADORES

a) Metas quantitativas (número de crianças e adolescentes atendidos, número de atividades realizadas, carga horária total);

b) Metas qualitativas (desenvolvimento de habilidades, melhoria de desempenho escolar, fortalecimento de vínculos);

c) Indicadores de resultado e impacto social;

d) Formas de mensuração e avaliação das metas.

9.1.7. PLANEJAMENTO DA ESTRUTURA

a) Infraestrutura física:

- Descrição do espaço onde o projeto será executado (próprio, alugado, cedido);
- Área total, número de salas, capacidade de atendimento;
- Condições de acessibilidade;
- Adequação às normas de segurança e vigilância sanitária.

b) Equipamentos e materiais:

- Relação detalhada dos equipamentos necessários (computadores, tablets, consoles, periféricos, mobiliário);
- Especificações técnicas dos equipamentos;
- Justificativa da necessidade de cada item;
- Indicação de quais equipamentos serão adquiridos com recursos da parceria e quais serão contrapartida da OSC.

c) Recursos humanos:

- Equipe técnica (coordenador, educadores, assistente social, psicólogo, instrutor de e-sports, instrutor de tecnologia);
- Formação, experiência e atribuições de cada profissional;
- Carga horária e regime de contratação;
- Plano de capacitação da equipe.

9.1.8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

a) Cronograma de execução das atividades, mês a mês, durante todo o período de vigência da parceria;

b) Cronograma de desembolso dos recursos, especificando os valores a serem utilizados em cada mês e para cada rubrica de despesa;

c) Cronograma de aquisição de equipamentos e materiais;

d) Cronograma de contratação de pessoal e prestadores de serviços.

9.1.9. ORÇAMENTO DETALHADO

a) Planilha orçamentária completa, contendo:

- Discriminação de todas as despesas previstas;
- Especificação detalhada de cada item (marca, modelo, quantidade, valor unitário, valor total);
- Cotação de preços de, no mínimo, **03 (três) fornecedores** para cada item orçado.
- Identificação clara de quais despesas serão custeadas com recursos do FMDCA e quais serão contrapartida da OSC;

- Memória de cálculo para despesas com pessoal (salário, encargos sociais, benefícios);
- Justificativa técnica para cada despesa.

b) Resumo orçamentário, contendo:

- Valor total do projeto;
- Valor solicitado ao FMDCA;
- Valor de contrapartida da OSC (se houver);
- Percentual de contrapartida em relação ao valor total.

c) Classificação das despesas por natureza:

- Despesas com pessoal;
- Despesas com equipamentos e materiais permanentes;
- Despesas com materiais de consumo;
- Despesas com serviços de terceiros;
- Outras despesas.

9.1.10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) Cronograma de desembolso, especificando:

- Número de parcelas a serem liberadas;
- Valor de cada parcela;
- Mês de liberação de cada parcela;
- Vinculação de cada parcela às atividades a serem executadas.

b) Plano de prestação de contas, contendo:

- Periodicidade de apresentação de relatórios de execução (mensal, trimestral);
- Documentos que serão apresentados (relatórios técnicos, relatórios financeiros, notas fiscais, recibos);
- Responsável pela elaboração e apresentação das prestações de contas;
- Cronograma de prestação de contas parcial e final.

9.1.11. PROJETO ARQUITETÔNICO

a) Projeto arquitetônico ou **layout do espaço** onde o projeto será executado, contendo:

- Planta baixa com identificação dos ambientes (salas de aula, sala de tecnologia, recepção, banheiros, área de convivência);
- Dimensões dos ambientes;
- Distribuição dos equipamentos e mobiliário;
- Indicação de rotas de acessibilidade;
- Indicação de saídas de emergência e equipamentos de segurança.

b) O projeto arquitetônico deverá ser elaborado por profissional habilitado (arquiteto ou engenheiro).

9.1.12. ASSINATURA DO ASSISTENTE SOCIAL

a) O projeto técnico deverá ser **obrigatoriamente assinado por profissional Assistente Social** devidamente inscrito no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), que acompanhará a execução do projeto;

b) Deverá constar no projeto a identificação completa do Assistente Social (nome, número de registro no CRESS, assinatura e carimbo);

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A análise e julgamento das propostas será realizada pela **Comissão de Seleção**, designada por Resolução do CMDCA/Cambuci, composta por, no mínimo, **03 (três) membros**, sendo pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

10.2. Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das OSCs participantes do chamamento público.

10.3. Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

10.4. A Comissão de Seleção terá as seguintes atribuições:

a) Analisar a documentação de habilitação das OSCs proponentes;

b) Analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas;

c) Solicitar esclarecimentos e complementações às OSCs, quando necessário;

d) Elaborar relatório de análise e classificação das propostas;

e) Divulgar o resultado preliminar do julgamento;

f) Analisar eventuais recursos interpostos;

g) Divulgar o resultado final do julgamento.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

11.1. O julgamento das propostas será realizado em **02 (duas) etapas**:

ETAPA 1: ANÁLISE DE HABILITAÇÃO (ELIMINATÓRIA)

11.1.1. Nesta etapa, a Comissão de Seleção verificará o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no item 5 deste Edital e a apresentação de todos os documentos exigidos no item 7.

11.1.2. Serão **INABILITADAS** as OSCs que:

a) Não apresentarem a documentação completa exigida;

b) Apresentarem documentação com irregularidades insanáveis;

c) Não atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

11.1.3. A Comissão de Seleção poderá solicitar a complementação ou correção de documentos, concedendo prazo de **05 (cinco) dias úteis** para saneamento, quando se tratar de irregularidades sanáveis.

11.1.4. Somente as OSCs **HABILITADAS** terão suas propostas técnicas analisadas na Etapa

ETAPA 2: ANÁLISE E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (CLASSIFICATÓRIA)

10.2. As propostas técnicas das OSCs habilitadas serão analisadas e pontuadas conforme os critérios estabelecidos na tabela abaixo:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.ADEQUAÇÃO AO OBJETO	Atende a adequação da proposta aos objetivos do chamamento público,	**25 pontos**
2.QUALIDADE TÉCNICA DO PROJETO	Clareza, coerência e viabilidade da metodologia, objetivos, metas, cronograma e orçamento apresentados	**20 pontos**
3.CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL	Experiência prévia da OSC em projetos similares, qualificação da equipe técnica, infraestrutura disponível	**15 pontos**
4. IMPACTO SOCIAL	Relevância do projeto para o público-alvo, número de crianças e adolescentes a serem atendidos, contribuição para a política pública local	**15 pontos**
5. SUSTENTABILIDADE	Qualidade do Plano de Sustentabilidade apresentado, estratégias de continuidade do projeto após o término da parceria	**10 pontos**

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
6. CONTRAPARTIDA DA OSC	Percentual de contrapartida financeira, em bens ou em serviços oferecida pela OSC em relação ao valor total do projeto	**10 pontos**
7. INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE	Grau de inovação nas metodologias propostas, uso de tecnologias educacionais, estratégias diferenciadas de atendimento	**05 pontos**
TOTAL		**100 pontos**

11.1. 5 A pontuação de cada critério será atribuída conforme os seguintes parâmetros:

a) Critério 1 - Adequação ao Objeto (25 pontos):

- **25 pontos:** A proposta atende integralmente ao objeto do projeto, contemplando de forma clara e articulada os três eixos obrigatórios: esporte, educação e assistência social. Apresenta ações intersetoriais bem definidas, com metodologia detalhada, objetivos específicos e estratégias de impacto social.
- **15 pontos:** A proposta contempla os três eixos obrigatórios, mas apresenta metodologia parcialmente detalhada, com lacunas na articulação intersetorial ou na definição das atividades. Ainda assim, demonstra potencial de impacto.
- **05 pontos:** A proposta contempla apenas um dos eixos obrigatórios (esporte, educação ou assistência social), sem articulação intersetorial. A metodologia é limitada ou genérica.
- **00 pontos:** A proposta não contempla nenhum dos eixos obrigatórios ou apresenta ações desconectadas do objetivo principal de desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

b) Critério 2 - Qualidade Técnica do Projeto (20 pontos):

- **20 pontos:** Projeto apresenta excelente qualidade técnica, com metodologia clara, objetivos bem definidos, metas mensuráveis, cronograma detalhado e orçamento coerente;
- **15 pontos:** Projeto apresenta boa qualidade técnica, com pequenas inconsistências;
- **10 pontos:** Projeto apresenta qualidade técnica regular, com inconsistências relevantes;
- **05 pontos:** Projeto apresenta qualidade técnica insuficiente;
- **00 pontos:** Projeto não atende aos requisitos mínimos de qualidade técnica.

c) Critério 3 - Capacidade Técnica e Operacional (15 pontos):

- **15 pontos:** OSC possui ampla experiência em projetos similares (mais de 05 anos), equipe técnica altamente qualificada e infraestrutura adequada;
- **10 pontos:** OSC possui experiência em projetos similares (03 a 05 anos), equipe técnica qualificada e infraestrutura adequada;
- **05 pontos:** OSC possui experiência limitada em projetos similares (até 03 anos), equipe técnica parcialmente qualificada;
- **00 pontos:** OSC não possui experiência em projetos similares.

d) Critério 4 - Impacto Social (15 pontos):

- **15 pontos:** Projeto demonstra alto impacto social, atendendo a um número significativo de crianças e adolescentes (acima de 100) em situação de vulnerabilidade;
- **10 pontos:** Projeto demonstra médio impacto social, atendendo entre 50 e 100 crianças e adolescentes;
- **05 pontos:** Projeto demonstra baixo impacto social, atendendo menos de 50 crianças e adolescentes;
- **00 pontos:** Projeto não demonstra impacto social relevante.

e) Critério 5 - Sustentabilidade (10 pontos):

- **10 pontos:** Plano de Sustentabilidade apresenta estratégias concretas e viáveis de continuidade do projeto;
- **07 pontos:** Plano de Sustentabilidade apresenta estratégias parcialmente viáveis;
- **03 pontos:** Plano de Sustentabilidade apresenta estratégias pouco viáveis;
- **00 pontos:** Não apresenta Plano de Sustentabilidade ou apresenta plano inviável.

f) Critério 6 - Contrapartida da OSC (10 pontos):

- **10 pontos:** Contrapartida igual ou superior a 30% do valor total do projeto;
- **07 pontos:** Contrapartida entre 20% e 29% do valor total do projeto;
- **05 pontos:** Contrapartida entre 10% e 19% do valor total do projeto;
- **03 pontos:** Contrapartida entre 1% e 9% do valor total do projeto;
- **00 pontos:** Não apresenta contrapartida.

g) Critério 7 - Inovação e Criatividade (05 pontos):

- **05 pontos:** Projeto apresenta alto grau de inovação e criatividade nas metodologias propostas;
- **03 pontos:** Projeto apresenta grau moderado de inovação e criatividade;
- **01 ponto:** Projeto apresenta baixo grau de inovação e criatividade;
- **00 pontos:** Projeto não apresenta inovação ou criatividade.

11.1.5 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

a) Não contemplarem todos os três eixos obrigatórios: esporte, educação e assistência social, e que não contemplem ações voltadas ao público-alvo: crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

b) Não demonstrarem articulação intersetorial entre os eixos propostos e estiver em desacordo com o objeto do projeto, conforme descrito no edital.

c) Obtiverem pontuação total inferior a **50 (cinquenta) pontos**;

d) Apresentarem orçamento superior ao valor máximo estabelecido no item 3.2 deste Edital;

e) Apresentarem vícios insanáveis ou incompatibilidade com o objeto do chamamento público.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

10.6. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Maior pontuação no critério "Adequação ao Objeto";

b) Maior pontuação no critério "Impacto Social";

c) Maior pontuação no critério "Qualidade Técnica do Projeto";

d) Maior tempo de existência da OSC;

e) Sorteio público.

12. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

12.1. O resultado preliminar do julgamento será divulgado no **Diário Oficial do Município de Cambuci/RJ** e no site oficial do CMDCA/Cambuci, contendo a relação das OSCs habilitadas e inabilitadas, bem como a classificação das propostas.

12.2. As OSCs poderão interpor **recurso administrativo** contra o resultado preliminar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de publicação, mediante petição fundamentada dirigida à Comissão de Seleção.

12.3. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CMDCA/Cambuci, Rua Getúlio Vargas, s/nº, apto. 101 – Centro; Cambuci / RJ, CEP 28430-000

no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

12.4. A Comissão de Seleção terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para analisar e julgar os recursos interpostos.

12.5. O resultado do julgamento, após análise dos recursos, será divulgado no **Diário Oficial do Município de Cambuci/RJ** e no site oficial do CMDCA/Cambuci.

12.6. A homologação do resultado será realizada pelo Plenário do CMDCA/Cambuci, mediante Resolução publicada no Diário Oficial do Município.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A participação neste chamamento público implica aceitação integral e irretratável das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

13.2. O CMDCA/Cambuci reserva-se o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente chamamento público, sem que caiba às OSCs participantes direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Por razões de interesse público, devidamente justificadas

b) Por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI-RJ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - CMDCA

13.3. É facultado ao CMDCA/Cambuci, em qualquer fase do chamamento público, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.4. As OSCs participantes são responsáveis pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sujeitando-se às sanções legais cabíveis em caso de falsidade.

13.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com base na legislação aplicável e nos princípios que regem a administração pública.

13.6. Informações complementares e esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Executiva do CMDCA/Cambuci, pelo telefone 22 2900-0502 ou pelo e-mail **[E-MAIL]**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

13.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuci/RJ, 26 de novembro 2025

Leidimar Mota Atie Azevedo,

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cambuci/RJ

CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ETAPA	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	26/11/2025
Período de Inscrições	27/11/2025 a 07/12/2025
Divulgação do Resultado de Habilitação	08/12/2025
Homologação do Resultado pelo Plenário do CMDCA	10/12/2025
Convocação da OSC Selecionada	12/12/2025
Celebração do Termo de Parceria	A definir

Rua Virgílio Franklin nº654 – Guarani, Cambuci – RJ, 28430-000
Telefone: (22) 2900-0502 - Email: cmdca2025cambuci@gmail.com

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI-RJ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ETAPA	PERÍODO/DATA
Início da Execução do Projeto	Janeiro de 2026.

OBSERVAÇÃO: As datas do cronograma deste Edital foram definidas pelo CMDCA/Cambuci/RJ e estão sujeitas a alterações, sendo publicadas juntamente com o Edital."